

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 17.407.238/0001-39

RESOLUÇÃO N.º 04/2024/CMAS, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Programação N.º 250115320240001, na ordem de GND3: R\$ 150.000,00, para os Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 4 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 235/18.

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N.º 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3.º, § 1.º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N.º 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6.º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o aceite do recurso originário de Programação: N.º 250115320240001 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de GND3: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2.º - Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução da Emenda Parlamentar.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4.º - Registre-se, publique-se.

Areia de Baraúnas - PB, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente



LEANDRO COSME DE ANDRADE
Data: 04/04/2024 11:03:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leandro Cosme de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br